



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

Lei nº 551 de 01 de DEZEMBRO de 1999.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 532.120,00

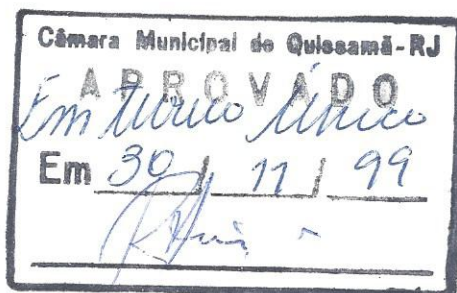
A Câmara Municipal de Quissamã, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 532.120,00 (Quinhentos e Trinta e Dois Mil Cento e Vinte Reais.), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 2º – Os recursos para tender o Art. 1º , serão os provenientes da anulação parcial em igual importância, nas Dotações Orçamentárias constantes do Anexo I, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43, parágrafo 1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 01 de DEZEMBRO de 1999.



Roberto Ribeiro
— PRESIDENTE —

Octávio Carneiro da Silva
Prefeito

Publicado no Jornal

O Debate

Em, 03. 12. 99

Edição 3835

Ass.: *[Signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

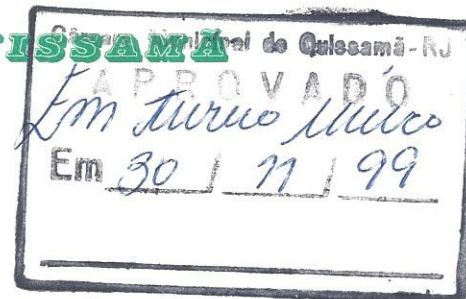
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

Códigos			Valores	
Programa de Trabalho	NR	Despesa	Reforço	Anulação
<i>20 – Prefeitura Municipal</i>				
20.01-03070202.001	14	3132	56.000,00	-
20.01-03070202.001	15	3231	2.000,00	-
20.01-03070202.001	16	4120	6.000,00	-
20.02-15814861.001	24	4120	10.000,00	-
20.02-15814872.015	25	3132	39.500,00	-
20.03-03070212.001	35	3132	132.620,00	-
20.03-03070211.001	37	4120	12.000,00	-
20.05-08482472.013	63	3120	500,00	-
20.05-08482472.013	64	3132	500,00	-
20.05-08421882.026	65	3120	3.000,00	-
20.05-08424272.017	77	3120	15.000,00	-
20.05-08411852.020	80	3120	6.000,00	-
20.05-08472372.021	84	3120	13.400,00	-
20.05-08422172.019	86	3131	5.600,00	-
20.06-08460212.001	92	3132	40.000,00	-
20.06-08462242.006	95	3132	8.500,00	-
20.08-10580212.001	123	3132	50.000,00	-
20.08-15814872.023	138	3132	30.000,00	-
20.09-04070212.001	144	3120	7.000,00	-
20.09-04070212.001	145	3131	1.500,00	-
20.09-04181121.021	148	4110	1.000,00	-
20.09-04182691.008	152	4110	36.000,00	-
20.10-03771032.024	164	3132	20.000,00	-
20.10-10603252.041	170	3132	35.000,00	-
20.11-03070202.001	174	3132	1.000,00	-
20.01-03070202.001	12	3120	-	8.000,00
20.02-15814862.001	21	3120	-	35.000,00
Totais	-	-	-	-



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ Câmara Municipal de Quissamã - RJ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ANEXO I

Roberto Ribeiro
— PRESIDENTE —

Códigos			Valores	
Programa de Trabalho	NR	Despesa	Reforço	Anulação
<i>20 – Prefeitura Municipal</i>				
20.02-15814862.001	22	3131	-	3.500,00
20.02-15814862.001	23	3132	-	10.000,00
20.02-15814832.030	30	3132	-	1.000,00
20.02-15814862.033	31	3214	-	1.000,00
20.05-08070202.001	53	3131	-	5.000,00
20.05-08421881.001	55	4120	-	4.500,00
20.05-08421881.002	56	4110	-	5.500,00
20.05-08411851.017	60	4110	-	4.000,00
20.05-08421882.026	67	3132	-	600,00
20.05-08482471.024	72	4120	-	1.000,00
20.05-08480251.029	73	4110	-	1.000,00
20.05-08492522.012	74	3120	-	800,00
20.05-08492522.012	75	3132	-	900,00
20.05-08411852.020	79	3120	-	3.400,00
20.05-04411852.020	81	3132	-	1.920,00
20.05-08422372.021	83	3120	-	2.000,00
20.05-08422172.019	85	3120	-	5.000,00
20.05-08422172.019	87	3132	-	1.000,00
20.05-08421882.035	88	3214	-	28.000,00
20.08-10580211.013	127	4110	-	80.000,00
20.08-13764481.010	132	4110	-	50.000,00
20.08-16885341.011	133	4110	-	140.000,00
20.08-10573162.014	137	3132	-	33.000,00
20.09-04070212.001	146	3132	-	34.000,00
20.09-04140781.023	150	4120	-	10.000,00
20.09-04140782.037	154	3132	-	5.000,00
20.09-04181112.005	155	3132	-	1.000,00
20.10-10603281.009	167	4110	-	55.000,00
20.11-03070202.001	172	3120	-	1.000,00
Totais	-	-	532.120,00	532.120,00